

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINSITRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013
PROCESSO N° 096/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de tomada de preços para fornecimento de medicamentos básicos e material ambulatorial.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 22 do mês de abril do ano de 2013**, na sala de reuniões da Secretaria da Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 062-A/2013, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento de material de consumo e medicamentos básicos.

Poderão participar **somente as empresas** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São João do Polêsine, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO

1.1 Constitui **objeto da presente licitação** a contratação do fornecimento dos seguintes medicamentos e material de consumo:

MATERIAL AMBULATORIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Água destilada 5L – para autoclave	08	frasco
2	Algodão hidrófilo rolo 500g	10	rolo
3	Almotolia 250 ml transparente	20	un.
4	Almotolia 250 ml âmbar	10	un.

5	Atadura elástica branca 15 cm x 2,2 m,	48	un.
6	Atadura elástica branca 08 cm x 2,2 m	60	un.
7	Agulha descartável 13 x 4,5	2.000	un.
8	Agulha descartável 25 x 8	2.500	un.
9	Bolsa coletora de urina, estéril, sistema fechado, capacidade 2000ml	20	un.
10	Compressa de gaze, 7,5cmx7,5cm, 13 fios, 5 dobras, 8 camadas, pacote 500 unidades	70	pct
11	Curativo não aderente, constituído por uma malha de acetato de celulose impregnada com uma emulsão formulada à base de petrolato, 7,6cm x 20,3cm, envelope com 3 unidades	10	envelope
12	Curativo alginato de cálcio 10cm x 10cm	05	un.
13	Curativo de cobertura de carvão ativado com prata 6,5cm x 9,5cm	06	un.
14	Curativo de hidrocoloide (gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina), adesivo estéril com fórmula de controle de gel, 10cm x 10cm	05	un.
15	Envelope de papel grau cirúrgico autosecante, para esterilização de produtos médicos em autoclave, com indicador de esterilidade, 15 x 25cm, cx c/ 100 envelopes	300	envelope
16	Envelope de papel grau cirúrgico autosecante, para esterilização de produtos médicos em autoclave, com indicador de esterilidade, 12 x 16cm, cx c/ 100 envelopes	500	envelope
17	Escova cervical descartável	200	un.
18	Esfigmomanômetro adulto, manual, manguito com pera em PVC, braçadeira em nylon com fecho de velcro ou metal, analógico, 1 manômetro, 1 bulbo com válvula	10	un.
19	Espátula de Ayre	200	un.
20	Espéculo vaginal descartável c/ parafuso borboleta tamanho P	80	un.
21	Espéculo vaginal descartável c/ parafuso borboleta tamanho M	300	un.
22	Espéculo vaginal descartável c/ parafuso borboleta tamanho G	50	un.
23	Fita indicadora para autoclave 19mmX30m	15	rolo
24	Fixador citológico 100ml	03	rolo
25	Gel hidroativo estéril, composto de hidrocoloides naturais pectina e carboximetilcelulose sódica) em excipiente aquoso transparente e viscoso, 30g	03	frasco
26	Hipoclorito de Sódio 1%, 5l	04	frasco
27	Kit para nebulização completo adulto	15	un.
28	Kit para nebulização completo infantil	08	un.
29	Lâmina de microscopia	400	un.

30	Lençol hospitalar de papel não picotado 70cm x 50 m	5	rolo
31	Luva cirúrgica estéril 6,5	50	par
32	Luva látex com talco tamanho G	1.000	par
33	Luva plastica estéril descartável, embalagem individual, (luva para toque)	2.000	un.
34	Micropore 25mm x10m	40	rolo
35	Micropore 50mm x10m	60	rolo
36	Óleo hidratante contendo ácidos graxos essenciais age, vitaminas a, e e lecitina de soja 200 ml	10	frasco
37	PVPI tópico 1000ml	08	litro
38	Seringa descartável sem agulha 3ml	100	un.
39	Seringa descartável com agulha 1 ml	400	un.
40	Solução fisiológica 0,9% 100ml	200	frasco
41	Sonda de Foley látex siliconizada estéril nº16	10	un.
42	Sonda de Foley látex siliconizada estéril nº18	20	un.
MEDICAMENTOS BÁSICOS			
43	Acetato De Dexametasona 1mg/G 10g Creme	350	un.
44	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	35.000	un.
45	Albendazol 400mg Comprimido	1.500	un.
46	Alendronato Sódico 70mg Comprimido	1.200	un.
47	Alopurinol100 Mg Comprimido	1.000	un.
48	Aminofilina 100mg Comprimido	500	un.
49	Amiodarona 200 Mg Comprimido	1.500	un.
50	Amoxicilina 500mg Comprimido	6.000	un.
51	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio (500mg + 125mg) Comprimido	2.400	un.
52	Amoxicilina Clavulanato De Potássio Susp. Oral 50mg + 12,5mg/ML 100ml	120	un.
53	Anlodipino, Besilato 5mg Comprimido	3000	un.
54	Anlodipino, Besilato 10mg Comprimido	500	un.
55	Budesonida Aerossol Nasal 50µg 6ml	250	un.
56	Butilbrometo De Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg Comp.	2.000	un.
57	Captopril 25mg Comprimido	30.000	un.

58	Captopril 50mg Comprimido	20.000	un.
59	Carbonato De Cálcio 500mg Comprimido	12.000	un.
60	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol (500mg + 400ui) Comprimido	10.000	un.
61	Carvedilol 25 Mg Comprimido	1.200	un.
62	Cefalexina 500mg Comprimido	3.000	un.
63	Cetoconazol 200mg Comprimido	100	un.
64	Cetoconazol 20mg/G 30g Creme	100	un.
65	Cimetidina 200mg Comprimido	1.000	un.
66	Cinarizina 25mg Comprimido	1.500	un.
67	Cinarizina 75mg Comprimido	2.500	un.
68	Cloreto De Sódio 0,9% 30ml Solução Nasal/Gotas	150	un.
69	Cloridrato De Metformina 850mg Comprimido	30.000	un.
70	Cloridrato De Metoclopramida 10mg Comprimido	1.500	un.
71	Cloridrato De Metoclopramida 4mg/MI 10ml Gotas	40	un.
72	Cloridrato De Prometazina 25mg Comprimido	2.000	un.
73	Cloridrato De Propanolol 40mg Comprimido	10.000	un.
74	Cloridrato De Verapamil 80mg Comprimido	10.000	un.
75	Clortalidona 25mg Comprimido	2.982	un.
76	Colchicina 0,5mg Comprimido	2.000	un.
78	Complexo B Comprimido	3.000	un.
79	Dipropionato De Beclometasona 250mcg/Dose Aerossol	10	un.
80	Espironolactona 25mg Comprimido	5.000	un.
81	Fibrinolisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol Pomada 30g	10	un.
82	Fosfato Sódico De Prednisolona Solução Oral 3mg/MI 100ml	100	un.
83	Furosemida 40mg Comprimido	8.000	un.
84	Glibenclamida 5mg Comprimido	10.000	un.
85	Hidroclorotiazida 50mg Comprimido	4.000	un.
86	Hidróxido De Alumínio 61,95mg/MI 100ml	50	un.
87	Ibuprofeno 50mg/MI 30ml Gotas	150	un.
88	Ibuprofeno 600mg Comprimido	5.000	un.
89	Itraconazol 100mg Comprimido	100	un.

90	Levodopa 200mg + Cloridrato De Benserazida 50mg Comprimido	3.000	un.
91	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg Comprimido	900	un.
92	Levotiroxina Sódica 25mcg Comprimido	6.000	un.
93	Levotiroxina Sódica 50mcg Comprimido	8.000	un.
94	Loratadina 1mg/MI 100ml Xarope	350	un.
95	Loratadina 10mg Comprimido	1.500	un.
96	Losartana Potássica 50mg Comprimido	15.000	un.
97	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg Comprimido	1.000	un.
98	Maleato De Enalapril 10mg Comprimido	20.000	un.
99	Maleato De Enalapril 20mg Comprimido	7.000	un.
100	Metronidazol 250mg Comprimido	800	un.
101	Mononitrato De Isossorbida 40mg Comprimido	1.800	un.
102	Nifedipino 20mg Comprimido	1.350	un.
103	Nimesulida 100mg Comprimido	6.000	un.
104	Nistatina 100.000ui/MI 50ml Susp. Oral	10	un.
105	Norfloxacino 400mg Comprimido	10.000	un.
106	Omeprazol 20mg Cápsula	35.000	un.
107	Paracetamol 200mg/MI 15ml Sol.Oral Gotas	400	un.
108	Permetrina 1% 60ml	50	un.
109	Prednisona 5mg Comprimido	3.000	un.
110	Prednisona 20mg Comprimido	3.000	un.
111	Sais De Reidratação Oral 27,9g	300	un.
112	Sinvastatina 20mg Comprimido	18.000	un.
113	Sinvastatina 40mg Comprimido	15.000	un.
114	Succinato De Metoprolol 25mg Comprimido Liberação Prolongada	1.000	un.
115	Succinato De Metoprolol 50mg Comp. Liberação Prolongada	1.000	un.
116	Succinato De Metoprolol 100mg Comp. Liberação Prolongada	900	un.
117	Sulfadiazina De Prata 1% 10mg/G 50g Pomada	5	un.
118	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetoprima 40mg/5ml 50ml Suspensão Oral	30	un.
119	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg Comprimido	1.500	un.

120	Sulfato De Neomicina 5mg/G + Bacitracina 250ui/G 10g Pomada	200	un.
121	Sulfato De Salbutamol 100mcg/Dose Aerossol	30	un.
122	Sulfato De Salbutamol 2mg/5ml 100ml Xarope	10	un.
123	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	1.500	un.
124	Tiamina 300mg Comprimido	150	un.
125	Varfarina Sodica 5mg Comprimido	1.500	un.
126	Carbamazepina 200mg Comprimido	5.000	un.
127	Carbamazepina 20mg/MI 100ml Suspensão Oral	30	un.
128	Carbonato De Lítio 300mg Comprimido	3.000	un.
129	Clonazepam 2mg Comprimido	5.010	un.
130	Cloridrato De Amitriptilina 25mg Comprimido	10.020	un.
131	Cloridrato De Biperideno 2mg Comprimido	9.000	un.
132	Cloridrato De Clomipramina 25mg Comprimido	240	un.
133	Cloridrato De Clorpromazina 100mg Comprimido	1.600	un.
134	Cloridrato De Fluoxetina 20mg Capsula	15.000	un.
135	Diazepam 10mg Comprimido	2000	un.
136	Fenitoína 100mg Comprimido	10.000	un.
137	Fenobarbital Solução Oral 40mg/MI, 20ml	50	un.
138	Fenobarbital 100mg Comprimido	5.000	un.
139	Haloperidol 5mg Comprimido	2.500	un.
140	Nortriptilina 25mg Comprimido	600	un.
141	Nortriptilina 50mg Comprimido	1000	un.
142	Oxcarbazepina 300mg Comprimido	1.200	un.
143	Pamoato De Imipramina 75mg Comprimido	600	un.
144	Valproato De Sódio 500mg Comprimido	1.600	un.

145	Benzilpenicilina Procaína 300000ui+ Benzilpenicilina Potássica 100000ui(Po)	20	un.
146	Benzilpenicilina Benzatina 600000ui (PÓ)	30	un.
147	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/1ml	30	un.
148	Cloreto De Potássio 10% 10ml	10	un.
149	Cloreto De Sódio 20% 20ml	20	un.
150	Cloridrato De Amiodarona 50mg/MI 3ml	10	un.
151	Cloridrato De Cimetidina 150mg/MI 2ml	30	un.
152	Cloridrato De Lidocaína 20mg/MI 20ml S/V	20	un.
153	Complexo B Injetavel 2ml	20	un.
154	Diclofenaco Sódico 25mg/MI 3ml	30	un.
155	Fitomenadiona/Vit K1 10mg/MI 1ml	10	un.
156	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4mg/MI 2,5ml	10	un.
157	Furosemida 10mg/MI 2ml	20	un.
158	Glicose 25% 10ml	10	un.
159	Glicose 50% 10ml	10	un.
160	Heparina Sódica 5000ui/0,25ml Sc	10	un.
161	Lisador 2ml	30	un.
162	Succinato Sódico De Hidrocortisona 100mg (PO)	30	un.
163	Succinato Sódico De Hidrocortisona 500mg (PO)	20	un.
164	Sulfato De Atropina 0,25mg/MI 1ml	10	un.
165	Sulfato De Terbutalina 0,5mg/MI 1ml	10	un.
166	Cloridrato De Dopamina 5mg/MI 10ml	20	un.
167	Cloridrato De Petidina 50mg/MI 2ml	10	un.
168	Diazepam 5mg/MI 2ml	10	un.

169	Fenitoína Sódica 50mg/MI 5ml	10	un.
170	Fenobarbital Sódico 100mg/MI 2ml	5	un.
171	Lactato De Biperideno 5mg/MI 1ml	10	un.
172	Midazolam 5mg/MI 3ml	5	un.
173	Sulfato De Morfina 10mg/MI 1ml	10	un.

1.2 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

1.3 A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Administração, 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no seguinte endereço: **Posto de Saúde, Rua Augusto Arnutti, 1526, Centro, São João do Polêsine/RS.**

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **17 de abril de 2013**, os seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade e CPF dos diretores da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

b) declaração que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) licença sanitária estadual ou municipal;

b) autorização de funcionamento de empresa (AFE), emitida pela ANVISA.

2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial já exigível e apresenta no forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa , serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

• Liquidez Corrente:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

• Liquidez Geral:
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

• Solvência Geral:
$$\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.5.1 Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.4, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital,

serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado fornecido pelo Município;
- b)** comprovação do registro do produto na ANVISA;

c) Certificado de boas práticas de fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.2 e 2.3, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4 Somente serão aceitos medicamentos com validade superior a **24 (vinte e quatro) meses.**

6.5 As propostas deverão ser expressas em moeda corrente nacional, admitindo-se , para fins de julgamento, por força do § 5º, do Art. 1º, da Lei 9.069/95, **que seja utilizada até a terceira casa após a vírgula que segue a unidade.**

6.5.1 – Para fins de empenho e pagamento, após a multiplicação do valor unitário pela quantidade a ser fornecida do produto, será desprezada a terceira casa após a vírgula que segue a unidade, se houver.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital ou que apresentarem peças superestimadas ou inexequíveis.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5 deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Compras, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:30h.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação s será devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12.3 deste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.4 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de São João do Polêsine.

10.5. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá daqui a 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do mesmo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento da fatura acompanhada do termo de recebimento, assinado pelo pelo servidor responsável e pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DAS PENALIDADES

12.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **2.049.33.90.32; 2.049.33.90.30; 2.123.33.90.30.**

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente, que se inicia das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.2 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

15.3 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

15.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas; Anexo III – Minuta de Contrato.

15.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, na Secretaria Municipal da Administração, sita na Rua Guilherme Alberti, nº 1631, em São João do Polêsine, ou pelo telefone (55) 3269-1155. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br, no link “Licitações”, ou através do e-mail: peessoal@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

São João do Polêsine, 02 de abril de 2013.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessora Jurídica